

Mensagem nº 010, de 27 de fevereiro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor Vereador
LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conde
Conde/PB

Senhor Presidente,

Submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa revogar a Lei Municipal nº 1.178/2023, eis que tratou de matéria relativa ao sacrifício e eutanásia de animais de produção de grande e médio porte, ocorre que, considerando existir normas técnicas e orientações específicas determinadas por normas federais, observamos que não deve o poder público municipal tratar desta matéria, devendo ser a matéria ser melhor discutida para fins de implementar tais serviços.

Sendo assim, encaminho, com todo respeito, à Vossa Excelência e Vossas Senhorias, contando, desde já, com a apreciação, discussão e aprovação deste Projeto de Lei por todos os pares desta casa.

Diante do exposto, reiterando os protestos de estima e consideração, solicito a esse Poder Legislativo a plena aprovação da presente proposta.

Atenciosamente,

KARLA MARIA
MARTINS PIMENTEL MARIA MARTINS
REGIS:81893850463 PIMENTEL
REGIS:81893850463

Assinado de forma
digital por KARLA
MARTINS PIMENTEL
REGIS:81893850463

KARLA PIMENTEL
PREFEITA MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 008/2023

**Revoga a Lei Municipal nº 1178/2023
que regulamenta a apreensão de animais
de produção de médio e grande porte
soltos nas vias urbanas e logradouros
públicos do município de Conde – PB e
dá outras providências.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica revogado integralmente a Lei Municipal nº 1.178/2023.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 27 de fevereiro de 2023.

KARLA MARIA
MARTINS PIMENTEL
REGIS:81893850463

Assinado de forma digital
por KARLA MARIA MARTINS
PIMENTEL
REGIS:81893850463

**KARLA PIMENTEL
PREFEITA DE CONDE**